



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 2ª REGIÃO

Av. Taquara, 586, Porto Alegre/RS, CEP 90460-210

Telefone: 51-33309324 - <https://www.crn2.org.br/> - E-mail: crn2@crn2.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

020207.000019/2024-22

Termo de Referência nº 17/2025

Processo nº 020207.000019/2024-22

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto desse edital é a contratação de um provedor de internet credenciado (Internet Service Provider - ISP) para o fornecimento de 01 (um) link de internet de 250 Mbps (duzendo e cinquenta megabits por segundo), com meio de transmissão totalmente fibra óptica, velocidade simétrica, full-duplex e circuito dedicado, com garantia de upload e download, 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) de disponibilidade, ANS (Acordo de Nível de Serviço), suporte técnico e manutenção 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), além da locação dos equipamentos interentes à prestação dos serviços, para a sede do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e exigências desse edital e seus anexos.

1.2. Informações básicas:

I - O link de internet deve ser instalado no endereço da sede do CRN 2, localizado na **Av Taquara, 586 – sala 503, Petrópolis, Porto Alegre – RS, CEP 90460-210.**

II - Sobre a velocidade mínima do link:

Local de instalação	Velocidade mínima do link (Taxa de transferência)
Sede do CRN2 localizado na Av Taquara, 586 – sala 503, Petrópolis, Porto Alegre – RS, CEP 90460-210	250 Mbps (duzentos e cinquenta megabits por segundo) de upload e download (simétricos) com garantia de 100% da velocidade.

Tabela I - Velocidade, descrição básica e endereço.

III - O link de internet deve atender com a velocidade contratada (**250 Mbps dedicado simétrico de download e upload**) durante todo o contrato, vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana (24x7).

IV - Deve garantir no mínimo **99,8% de disponibilidade** do serviço durante o contrato.

V - O serviço deve ser (do roteador de borda da operadora em direção à internet) totalmente fibra óptica e com circuito dedicado (de uso exclusivo da contratante).

VI - O link de internet objeto desse edital, deve ser do tipo **circuito dedicado**, garantindo uma comunicação segura até o ISP (Internet Service Provider) reduzindo o risco de interceptação de dados trafegados.

VII - A quantidade de dados trafegados tanto na entrada quanto na saída (download e upload) deve ser ilimitado durante todo o contrato, **não devendo existir cobranças de franquia de internet** ou qualquer limitação quanto à quantidade de dados ou frequência de uso do meio.

- 1.3. Sobre requisitos de **conformidade, experiência e certificação mínimos**:
- I - A contratada deve ser um provedor de internet credenciado, homologado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
 - II - Deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), se comprometendo a mitigar os riscos e assegurar que os dados de clientes trafegados sejam confidenciais à contratante.
- 1.4. Sobre **suporte, chamado e manutenção** dos serviços:
- I - A contratada deverá informar os meios para abertura de chamado técnico, preferencialmente por intermédio de número de telefone não tarifado, ou sítio na internet.
 - II - Todos os custos com suporte, troca de equipamentos e manutenção devem estar inclusos no valor único do objeto.
 - III - Deve fornecer suporte técnico 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana) com atendimento humano e no mínimo um dos seguintes canais de comunicação: **via chat online, via telefone**.
 - IV - O provedor deve fornecer um **site na internet para abertura e acompanhamento de chamados** de suporte, com certificado SSL/TLS seguro e acesso com senha em hash de uso exclusivo da contratante.
- 1.5. Sobre as exigências e **requisitos técnicos mínimos**:
- I - Não deve realizar nenhum tipo de bloqueio ou filtro de pacotes nos seus equipamentos de borda, deixando toda a entrada e saída do tráfego da rede da CONTRATANTE em uma interface de rede do equipamento interno alocado (equipamento da CONTRATANTE).
 - II - Deve fornecer **01 (um) endereço IPv4 público fixo** (estando de acordo com as exigências da LACNIC e a IANA).
 - III - Deve garantir a taxa de transferência mínima exigida, com circuito dedicado e entregando toda a velocidade contratada de upload e download de forma simétrica (a velocidade de download e upload devem ser iguais), durante todo o contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.
- 1.6. Sobre a **instalação e ativação dos serviços**:
- I - Deve fornecer todos os equipamentos necessários para atender a essa contratação em regime de comodato, sem custos adicionais.
 - II - A operadora deve fornecer um valor único para execução do objeto, que inclua todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do serviço, incluindo locação dos equipamentos, crimpagem de cabo, configuração de modem, monitoramento, suporte técnico, locomoção até o local e demais custos que possam surgir durante a execução.
 - III - Deve avisar a contratante com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas para programação a instalação** dos serviços nos locais.
 - IV - Deve realizar o agendamento da **instalação no período mínimo de 07 (sete) dias** úteis após a contratação.
 - V - Deve fornecer a grade de endereço IPv4 (referente a um endereço público fixo contratado) para a contratante realizar a configuração nos equipamentos internos.
 - VI - Não será permitido o fornecimento de endereços IPv4 ou IPv6 privados para o equipamento interno da contratante, devendo entregar um endereço IPv4 público fixo válido, e **não fazendo uso de soluções como DMZ ou Port Triggering**.
 - VII - Após a instalação e ativação do link de internet, serão realizados os seguintes testes pela contratante a fim de garantir que os serviços atendem aos requisitos do

contrato:

a) Largura de banda: um equipamento será instalado na borda da rede, e através da ferramenta iperf, será medida a velocidade (em Mbps - megabits por segundo). A velocidade deverá se manter em 250 Mbps, conforme largura de banda mínima do Edital.

b) Como particularidade técnica de links de circuito dedicado, o serviço deve ter latência estável (com tempo de resposta - RTT - igual ou próximo em todos os envios). A latência será medida através de pacotes ICMP echo request e echo reply (também conhecido como ping) partindo de um equipamento conectado diretamente ao modem com um cabeamento confiável e placa de rede confiável.

Servidores de destino dos pacotes: 8.8.8.8, 208.67.222.222 e 1.1.1.1.

1.7. Sobre o **Acordo de Nivel de Serviço (ANS)**:

I - Deve fornecer acordo de ANS (Acordo de Nível de Serviço) que garanta a alta disponibilidade, e que tenha prevista uma multa por hora de indisponibilidade dos serviços além do prazo de resolução.

II - Os prazos de resolução de chamados são:

Severidade	Descrição	Prazo de resolução
Alta	Para casos de Indisponibilidade do serviço.	Até 04 (quatro) horas
Média	Para casos onde o serviço fica parcialmente indisponível.	Até 08 (oito) horas
Baixa	Para Configurações, manutenções preventivas, esclarecimentos técnicos e demais chamados que não causam indisponibilidade.	Até 05 (cinco) dias úteis

Tabela II - Severidades, prazos e descrições para o Acordo de Nível de Serviço.

III - A medição de falta de conectividade ou queda de desempenho pelo link será feita através do equipamento firewall da contratante (equipamento na borda onde o link será configurado) para medir o tempo em que o link esteve fora do ar (para os casos de indisponibilidade ou indisponibilidade parcial) e fazer-se cumprir os prazos conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS).

IV - Para cada hora do além do prazo de resolução (descrito no item 1.2.V deste Termo de Referência) a contratada deverá pagar **uma multa de 5%** do valor mensal do contrato, devendo ser descontado no valor mensal do contrato.

V - O teto para as multas será de 10% do contrato (em conformidade com o art. 156, § 5º da Lei 14.133/2021).

1.8. Sobre medição de desempenho do link (largura de banda, jitter e latência) e ações caso não atenda os requisitos:

I - O servidor de destino dos testes de conexão para os itens desse Edital, serão: 8.8.8.8, 208.67.222.222 e 1.1.1.1.

II - A medição da **velocidade média do link** pode ser feita pela contratante, a qualquer momento, através do software livre iperf (<https://iperf.fr/>) e será usado como parâmetro para definir a qualidade do serviço contratado.

III - A medição da latência será feita pela contratante realizando envio de pacotes ICMP do tipo echo request e recebendo pacotes do tipo echo reply, e o tempo de resposta (RTT) será o parâmetro para a **latência mínima** do serviço.

IV - Se a latência for superior à 80ms (na média de 40 execuções de ping - echo request e echo reply), aplica-se a indisponibilidade parcial (prevista como severidade

Média no Acordo de Nível de Serviço - ANS).

V - Se a velocidade média do link for inferior ao contratado (inferior a 250 Mbps de download e upload), aplica-se a indisponibilidade parcial (prevista como serveridade Média no Acordo de Nível de Serviço - ANS).

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O fundamento legal para a presente contratação é a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, bem como a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 58/2022, que regulamenta os procedimentos a serem adotados na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência.

2.2. Esse objeto pode ser renovado por até 10 (dez) anos, seguindo as novas diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. GESTÃO DE RISCOS

3.1. Em conformidade com o art. 19 da Lei 14.133/2021, o CRN-2 realizou análise interna de riscos para a contratação, com identificação de potenciais eventos, avaliação de probabilidade e impacto, e definição de planos de mitigação e contingência.

3.2. Riscos Críticos (resumo): **Instalação atrasada:** prazo máximo de 7 dias úteis (TR §3.1); **desempenho abaixo do esperado:** manutenção de link secundário em contingência e aplicação de multas contratuais; **ataques cibernéticos:** tráfego criptografado, sistema de EDR ativo, sistemática de backup/DR e plano de ação em caso de vazamento de dados.

3.3. O Relatório Completo de Análise de Riscos encontra-se registrado internamente no SEI sob o número 001/2025, à disposição do fiscal do contrato e dos órgãos de controle.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. O objeto desse edital é a contratação de um provedor de internet credenciado (Internet Service Provider - ISP) para o fornecimento 01 (um) link de internet de 250 Mbps, com meio de transmissão totalmente fibra óptica, com velocidade simétrica, full-duplex e circuito dedicado, com garantia de upload e download, 99,8% (noventa e nove virgula oito por cento) de disponibilidade, SLA (Acordo de Nível de Serviço) de 04 horas para chamados de indisponibilidade, com multa prevista em contrato, suporte técnico e manutenção 24x7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), para a sede do Conselho Regional de Nutrição da 2ª Região, localizado na Avenida Taquara 586, Porto Alegre, RS, 90460-210, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e exigências desse edital e seus anexos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de segurança e privacidade:

5.1.1. a CONTRATADA e seus profissionais envolvidos na contratação deverão seguir os seguintes procedimentos e premissas de segurança envolvidos na prestação dos serviços:

a) manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços contratados, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

b) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

- c) manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;
- d) assinar Termo de Compromisso e de Manutenção do Sigilo.
- e) atender à legislação vigente, em especial nas questões atinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, que é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais e que também altera os artigos 7º e 16 do Marco Civil da Internet.

5.2. **Requisitos de Experiência Profissional e Requisitos de Formação da Equipe**

- a) utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- b) providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades inerentes à execução dos serviços contratados.
- c) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6. **DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

6.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo setor requisitante, e consta publicamente em anexo conforme exigência da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Poderão participar do certame as empresas que tenham objeto social compatível com o objeto da licitação e que:

- a) Comproven de que a pessoa jurídica tem atividade relacionada com o objeto do certame, mediante a juntada de contrato social e respectivas alterações em que fiquem comprovadas as suas atividades.
- b) Sejam legalmente constituídas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal e não tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Não estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.
- e) Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- f) Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

8. **SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. A contratada não poderá terceirizar integralmente a prestação do serviço, devendo possuir infraestrutura própria que permita garantir a qualidade e a continuidade da prestação dos serviços contratados. Caso utilize redes neutras ou infraestruturas de terceiros, a contratada deverá apresentar, no momento da execução do contrato, documentos que comprovem os contratos de uso de tais infraestruturas, garantindo que estas atendem às exigências técnicas e regulatórias aplicáveis.

8.2. O suporte e a manutenção da rede de fibra óptica e do objeto devem ser realizados pela contratada, não podendo terceirizar tal serviço. Os equipamentos alocados na contratante para entrega do serviço (como ONU, roteadores ou modems) devem ser de propriedade da contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir todas as obrigações relacionadas no Termo de Referência e sua proposta, as quais têm pleno conhecimento e que faz parte integrante deste instrumento.

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo

único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança contratante.

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Atender integralmente ao ANS (Acordo de Nível de Serviço) conforme itens 1.7 e 1.8 do Termo de Referência, e em caso de não cumprimento, receber as multas aplicadas.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Conferir e atestar as Notas Fiscais/Faturas.

10.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, sempre que forem atendidos os requisitos do Termo de Referência, ou indicar as razões da recusa.

10.3. Fornecer as informações solicitadas pela Contratada acerca de eventuais problemas verificados na prestação dos serviços.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.5. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

10.6. Observar para que, durante a execução do objeto, sejam mantidas todas as condições de qualificações exigidas para a contratação, bem como, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução os serviços, através de empregado designado para este fim, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as especificações do Aviso de Dispensa e seus anexos.

10.9. Notificar por escrito à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.10. Aplicar as penalidades previstas no Contrato de Prestação de Serviços e Lei nº 14.133/21, sempre que a conduta da pessoa jurídica Contratada ou da pessoa jurídica licitante recomendar essas sanções.

10.11. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.12. Providenciar as publicações oficiais pertinentes no DOU.

10.13. Fiscalizar, recorrentemente durante todo o contrato, se o Acordo de Nível de Serviço (ANS) está sendo cumprido conforme as exigências deste Termo de Referência, e exigir o cumprimento das multas conforme a tabela elaborada (tabela II - severidades, prazos e descrições para o Acordo de Nível de Serviço) aplicando a multa devida (de acordo com os itens 1.7 e 1.8 deste Termo de Referência) na fatura do mês corrente ou na fatura seguinte.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, na forma da Lei nº 14.133/2021 (arts. 45 a 49) e do Decreto nº 10.024/2019, observadas as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

11.2. O julgamento das propostas dar-se-á pelo critério de menor preço global, considerando o valor mensal ofertado para o fornecimento do link de internet, conforme o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de preços em conformidade com as exigências deste Termo de Referência, incluindo todos os custos necessários para a plena execução do serviço. A proposta deverá:

- a) Ser apresentada em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada;
- b) Indicar o valor mensal para a prestação do serviço, contemplando todas as funcionalidades exigidas;
- c) Declarar que os valores incluem todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e demais custos incidentes sobre o serviço prestado, garantindo que não haverá repasse de custos extras para a administração pública;
- d) Indicar o prazo de validade da proposta, que deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data da sessão pública do certame;
- e) Ser assinada pelo representante legal da empresa, informando nome completo, cargo e dados de contato;
- f) Certidão de autorização para exercício do serviço de Provedor de Internet (ISP) emitido pela Anatel.
- g) Anexar, em papel timbrado da empresa, **Declaração assinada pelo representante legal**, atestando que está em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e o tratamento adequado de dados pessoais no âmbito deste contrato.

13. SOBRE OS PAGAMENTOS

13.1. O pagamento será feito através de boleto bancário ou transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, quando da entrega da nota fiscal na sede do CRN-2, sujeitando-se às seguintes regras:

- a) a NF/Fatura de prestação do serviços deverá ser encaminhada ao e-mail coordadm@crn2.org.br logo a execução do serviço, com as devidas retenções de impostos (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS E ISS), juntamente com as certidões de INSS e FGTS atualizada;
- b) a NF/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- c) constando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa Contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2018;
- d) havendo erro na apresentação da NF/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante;
- e) encontrando-se a empresa inadimplente junto ao INSS e FGTS na data do pagamento, poderá ser concedido, a critério do CRN2, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis;
- f) os valores ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;
- g) o pagamento será feito em até 10 (cinco) dias úteis após a entrega da NF/Fatura ao CRN-2;
- h) não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual.

14. CUSTOS ESTIMADOS

14.1. O custo anual estimado para esta contratação é de **R\$ 12.732,84 (doze mil setecentos e trinta e dois reais, com oitenta e quatro centavos)** segundo levantamento de mercado feito previamente pelo setor requisitante e constando no Estudo Técnico Preliminar elaborado.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.005 para o exercício de 2025.

16. FORO

16.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Instrumento e da contratação dele originada, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Alegre/RS.

17. NOME E FUNÇÃO DO REPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Jaudir Schaun da Cruz, Assessor de Tecnologia da Informação.

18. LOCAL E DATA

18.1. Porto Alegre, dezesseis de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jaudir da Cruz, Assessor(a) de Tecnologia da Informação**, em 16/10/2025, às 13:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2186538** e o código CRC **C96F490E**.
